



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO E VOTO

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 014/2025.

Autor: Senhor Prefeito Municipal.

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a venda de bens móveis inservíveis para o serviço público e dá outras providências;

Relatora: Vereadora SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA.

QUANTO AO RELATÓRIO:

A matéria supra epigrafada, já relatada de forma suficiente pelo Ilustre Vereador José Conrado Silveira quando apreciada pela CCJ, tem como objetivo a autorização legislativa para que o município possa alienar bens declarados como inservíveis, por meio de leilão público, com a finalidade de evitar despesas com reparos e consertos.

Quanto ao relatório, adoto aquele já produzido pela CCJ, que se consubstanciou na peça elaborada pelo assessor jurídico da mesa diretora, este encomendado e juntado ao caderno processual e que bem e fielmente traduziu o conteúdo do projeto e sua finalidade.

Veio justificativa, ao argumento de que não mais compensa ao município manter no seu patrimônio os bens relacionados, porquanto já demasiadamente desgastados, cujos reparos e manutenções são inviáveis econômica e financeiramente.

Esta é minha manifestação quanto ao relatório.

MÉRITO:

No que se refere ao mérito, esta relatora infirma-se na certeza de que, do ponto de vista financeiro, de fato e efetivamente é recomendável a venda de ditos bens por meio de leilão público e a substituição destes por outros novos, visando economia ao erário, mormente porque se encontram sem capacidade de servir para as atividades precípuas do município, bem como a manutenção do plantel é inviável financeira e economicamente.

A proposta, portanto, encontra o apoio desta relatora pelos motivos e razões apresentadas pelo autor, razão que recomendo a sua aprovação nesta comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Ante a argumentação supra, considerando principalmente que a proposta é viável e benéfica à economia popular, dou parecer pela sua aprovação no âmbito desta comissão.

VOTO:

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 014/2025, de Autoria do Executivo Municipal.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2.025.

Ver^a SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta comissão, reunida nesta data, por UNANIMIDADE de votos, acompanha o voto da Relatora e dá parecer **FAVORÁVEL**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2.025.

Ver. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Presidente

Ver^a SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA
Relatora

Ver. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA
Membro